



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.470-000**

**LEI Nº 1240/2026**

**“CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal previsto na Lei Municipal nº 781, de 01 de agosto de 2005.

Parágrafo único. A vaga criada por esta Lei observará os mesmos requisitos de escolaridade, atribuições, carga horária, vencimento e demais disposições estabelecidas para o cargo de Nutricionista na legislação municipal vigente.

Art. 2º Em razão da criação da vaga prevista no art. 1º desta Lei, o quantitativo do cargo de Nutricionista constante nos anexos da Lei Municipal nº 781, de 01 de agosto de 2005, passa a ser acrescido de 01 (uma) vaga.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 07 de julho de 2026.

  
**RICARDO SILVANO RODRIGUES MILAGRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**